

Projeto de Lei n.º , de 2024
(do Sr. Gilvan Maximo)

“Torna obrigatória, nas plataformas de transporte remunerado de passageiros, a inserção da opção táxi”.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1.º - Ficam as plataformas de transporte remunerado de passageiros obrigadas a inserir e dispor, como meio de opção quando do pedido de transporte, a opção -Taxi.

Art. 2. – Para aplicação desta Lei, dar-se-á o prazo de 60 (sessenta dias) para que as plataformas de transporte remunerado se adaptem à esta norma.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2024

Gilvan Maximo
Deputado Federal
Republicanos DF



JUSTIFICATIVA

As plataformas de transporte remunerado de passageiros veio com a evolução da tecnologia. Nesse sentido, trouxe benefícios nas opções de transporte de passageiros, facilitando desde a sua chamada até ao tempo de espera.

Era comum, em outras épocas, o passageiro solicitar uma táxi e às vezes esperar por 15 a 30 minutos de aguardo.

Com o advento dos app's, várias empresas implantaram no Brasil o sistema de transporte remunerado através dos aplicativos de chamada.

Ocorre que, nos aplicativos de chamada constam os serviços que cada plataforma oferece, sejam eles, o Confort, Black, Flash Moto, Flash, X, Prioridade, Bag e também o Pet.

Muitos dos motoristas de aplicativos tem outras atividades, sejam elas remuneradas ou não e, com a entrada dessas plataformas, os taxistas foram perdendo espaço e, como opção, muitos optaram por se cadastrarem dentro dessas plataforma.

Nada mais justo que, as plataformas de transporte apresentem, em suas opções de deslocamento a opção Táxi, facilitando assim, também, até mesmo a identificação do motorista conveniado.

Portanto, por ser justo e meritória a presente proposta, é que vimos apresentar este projeto e que contamos com o apoio de nossos pares na aprovação deste.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2024.

Gilvan Maximo
Deputado Federal
Republicanos DF

